

O MENOR TRABALHADOR E A REPRODUÇÃO DA POBREZA*

Cheywa R. Spindel**

INTRODUÇÃO

"Em lugar de Crianças, Adultos Trabalhando". Este é o título de matéria publicada em suplemento do jornal **O Estado de S. Paulo** de 25 de dezembro de 1983 (**Jornal do São Paulo, 2.000**), que relata sugestão aprovada pela comissão encarregada de elaborar um relatório das conclusões do seminário sobre desemprego, promovido pela Rede Globo, **O Estado de S. Paulo** e a hoje falida Brasilinvest, no Projeto S.P. 2.000. Esta comissão propôs a "substituição das 317.541 crianças de 10 a 14 anos que integram a população economicamente ativa do estado, por pessoas adultas, remuneradas adequadamente, de forma a que possam manter as crianças em seu devido lugar: a escola". Segundo o artigo, a medida abriria imediatamente um espaço para a geração de mais de 300 mil empregos (p. 13).

A primeira reação ao lermos a notícia foi a de que uma proposta tão absurdamente *naive* e simplista no tratamento do problema só poderia estar a serviço de interesses não explicitados, uma vez que vinha reforçar, endossando, uma política, maciçamente posta em ação pelas empre-

* Trabalho apresentado no "Simpósio Nacional sobre Educação e Trabalho do Jovem Brasileiro", promovido pela Comissão Nacional do Ano Internacional da Juventude, em Brasília, de 2 a 6 de setembro de 1985, e organizado pelos Ministérios da Educação, do Trabalho, da Previdência e Assistência Social e pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

** Doutora em Sociologia, professora do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e pesquisadora senior do Instituto de Estudos Econômicos, Sociais e Políticos de São Paulo — IDESP.

sas desde 1981, de utilização dos chamados **critérios sociais**¹ ou política **humanitária** de demissões na qual, criança e jovens devem ser os primeiros a serem cortados da folha de pagamento diante da necessidade das empresas enfrentarem a crise econômica.

Contudo, como a comissão reuniu, entre outros, empresários, dirigentes sindicais, representantes de diversas comunidades, acadêmicos e autoridades, só podemos interpretar esta proposta debitando-a a uma falta total de conhecimento da realidade e do contexto econômico e social no qual atuam estes menores e o seu real desempenho e contribuição ao processo de produção, à sua reprodução social e à manutenção de suas famílias.

Acreditamos ser esta situação produto do **estado das artes** das pesquisas e análises sobre este segmento da classe trabalhadora, que realimenta o poder e a força de penetração dos velhos paradigmas. Estes, por falta de contestação e testes de comprovação das falácias neles contidas, são recorrentemente lembrados, buscados e aplicados, ligitimando de diferentes formas, nas diferentes conjunturas históricas do País, ideologias e objetivos que se alternam ora defendendo o lugar do menor no mercado, ora exigindo a sua expulsão. Neste texto, procuraremos, de forma bastante geral, apontar algumas evidências empíricas que permitem desmistificar alguns paradigmas simplistas, tomando como base estatísticas recentes fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Censo Demográfico e Plano Nacional por Amostragem Domiciliar — PNAD) e pelo Ministério do Trabalho de buscar alguns elementos mais qualitativos em informações colhidas em pesquisa de campo realizada, em 1982, com 1.000 menores assalariados registra-

Nestes casos a ordem geralmente obedecida é a seguinte: menores de ambos os sexos, mulheres, solteiros, casados sem filhos, os mais próximos da aposentadoria, os relapsos e os menos produtivos.

dos e 123 empresários, em 8 regiões metropolitanas do País.² O texto ora apresentado é, em grande parte, um esforço de síntese dos relatórios referentes a esta pesquisa e uma reflexão a partir dos conhecimentos adquiridos nestes trabalhos, bem como das dúvidas e inquietações por eles suscitados.

O EMPREGO DO MENOR E AS CONJUNTURAS DE CRISE

Nos anos 70, sobretudo no período de maior crescimento econômico, o mercado abria vagas para menores num ritmo mais acelerado do que as que oferecia para a mão-de-obra adulta. É bem verdade que esta demanda pode ser suprida, e seu abastecimento altamente facilitado pelas políticas econômicas adotadas, das quais o arrocho salarial foi a que mais contribuiu para garantir o modelo de acumulação, que teve como resultado o empobrecimento da já pobre classe trabalhadora.

A elasticidade de oferta garantida pela necessidade das famílias de transformarem precocemente os seus membros em contribuidores monetários ao orçamento familiar, somadas às políticas de emprego, possibilitaram manter sempre baixos os níveis salariais dos menores, o que, em parte, viabilizou o uso desta mão-de-obra. Digo em parte porque outros fatores também são ponderados pela demanda na contratação desta mão-de-obra. A incapacidade organizacional e o seu baixo poder de reivindicação são traços, no comportamento do menor, bastante valorizados pelos empresários. Há também elementos mais ligados ao proces-

Esta pesquisa de campo foi realizada como parte de um estudo programado pela Secretaria de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho, sendo os resultados apresentados em dois relatórios: SPINDEL, Cheywa et alii!. **O menor trabalhador e a formação profissional**; análise de dados secundários. São Paulo, IDESP/MTb, 1982 e———. **O menor trabalhador**: um assalariado registrado. São Paulo, IDESP/MTb, 1983. Posteriormente, um financiamento da Tinker possibilitou o reprocessamento dos dados tendo em vista uma análise comparativa entre os menores trabalhadores migrantes e nativos e suas respectivas famílias. O relatório apresentado tem a seguinte indicação: SPINPEL, Cheywa, O menor migrante assalariado registrado: trabalho, escola e família. São Paulo, IDESP/TINKER, 1984.

so de trabalho propriamente dito. A capacidade de concentração, a capacidade visual, a capacidade motora, a capacidade (resistência) física elevam comparativamente a produtividade desta mão-de-obra **não qualificada**, se comparada à de adultos, em certas áreas e ramos de produção.

Verificou-se também na pesquisa de campo que o menor é um trabalhador assíduo e pontual. Assiduidade e pontualidade são fatores de peso bastante elevados na avaliação do trabalhador, pois são fundamentais à garantia de uma utilização plena do capital variável posto em ação em cada momento e etapa do processo de produção. Em nossa análise, comparamos o número de faltas dos menores no mês anterior ao da entrevista com adultos, operários da Volkswagem, no mesmo mês, e verificamos que, de 26.800 horistas, 11.900 haviam faltado, ou seja uma taxa de 44,5%. Entre os menores o cálculo realizado revelou uma taxa de 20,5%.

Todos estes fatores fizeram com que a evolução da população economicamente ativa de menores nos centros urbanos, no período do "milagre" (crescimento + modernização), ocorresse num ritmo de crescimento mais acelerado do que o da população total urbana. A taxa de crescimento dos menores economicamente ativos neste cálculo, considerados os de 10 a 19 anos (o Censo Demográfico não fornece a idade desagregada em menor de 18 anos), foi de 94% e a dos adultos de 85%. O mercado formal, que ao iniciar a década de 70 propiciava empregos para 9,4% dos economicamente ativos, chegou ao final da década abrindo vagas para 17,2%.³

Ao se iniciar a década seguinte as coisas começam a mudar de figura. Entre 1979 e 1983, a população na faixa etária acima de 10 anos se viu

As faixas etárias utilizadas nos cálculos não são exatamente iguais, pois a população economicamente ativa de menores consideradas com base no Censo Demográfico está na faixa de 10 a 19 anos e a população de menores empregada pela Lei 2/3 e RAIS refere-se à de 12 a 18 anos. Portanto, as porcentagens devem ser vistas como aproximadas. Contudo, o que importa para a análise é o diferencial na década.

acrescida de mais 8 milhões e meio de pessoas. Neste mesmo período 5 milhões e meio de pessoas economicamente ativas foram cadastradas, das quais um milhão e meio não haviam conseguido obter nenhum tipo de trabalho remunerado. Somente 137 mil, ou seja, apenas 1 em cada 40 dos novos economicamente ativos que entraram no mercado de trabalho neste período lograram obter um emprego com registro em carteira.

O menor trabalhador parece ter sido mais duramente castigado no período, pois suas possibilidades de ser formalmente contratado, já bastante reduzidas, tornaram-se praticamente inviáveis, pois o número de vagas neste tipo de relação de trabalho não só não cresceu como foi reduzido em quase 35%. Os poucos empregos novos que se abriram para menores (39,5%) estão no mercado informal. O que merece atenção é o fato de haver decrescido o número dos declarados economicamente ativos nesta faixa etária, explicando-se pelo conceito utilizado pelo IBGE na definição do registro. É bem provável que uma parcela mínima dos menores desempregados estivessem ainda ativamente procurando emprego na semana de referência do levantamento censitário de 1983, considerando que desde 1981, pelo menos de forma mais drástica, tem havido cortes contínuos nas vagas ocupadas por menores. Além do mais, já em 1976 (Oliveira, 1976), quando a economia ainda estava longe de entrar numa crise aguda de recessão, o desemprego dos menores mostrava taxas bem mais elevadas do que a dos adultos (na faixa etária de 10 a 14 anos, 8%; de 15 a 19 anos, 6%; de 20 a 24 anos, 3%; de 30 a 39 anos, 1,5%).

É notório que, nestes últimos 20 anos, o número de pessoas por família que trabalham tem aumentado, como única fórmula por elas encontrada, dentro de uma política objetivamente determinada de arrocho salarial, de manutenção dos níveis sociais de reprodução da família. Em

⁴ Acredita-se que este número deva ser maior, pois o conceito considera apenas "as pessoas que na semana de referência tinham vínculo ou estavam dispostos a trabalhar tendo para isso tomado alguma providência efetiva". O IBGE não incluiu os que, dada a crise, desistiram temporariamente de procurar emprego.

1970, 59,5% das famílias brasileiras declararam ser mantidas por uma só pessoa (Fukui, 1984).⁵ Em 1983, essa proporção caiu para 52,2%.

Acreditamos que, devido à crise econômica aguda do primeiro triênio de 1980 e aos seus efeitos diretos nas taxas de emprego, muitas dessas famílias que se mantêm com apenas uma pessoa trabalhando não o faz por opção, mas, muito mais por dificuldades de integrar ou reintegrar um maior número de pessoas no mercado de trabalho.

Sabe-se que no Brasil, a cada ano, por volta de 2 milhões de novos cadastrados potenciais a emprego podem se apresentar no mercado. No entanto, nos primeiros anos de 1980 (até 1983), os empregos novos acumulados representam menos da metade da oferta efetiva acrescida no período.

Comparando adultos e menores (consideradas nesta análise as pessoas na faixa etária de mais de 10 anos e menos de 18 anos) o resultado permite reforçar a tese da forte incidência de desemprego entre menores, arcando estes com o peso maior neste processo que, para não fugir à tradição, mais uma vez, só socializa as perdas e atinge sempre ou primeiramente os mais fracos.

Em 1979, 28,9% dos menores empregados eram assalariados registrados. Em 1983, este tipo de vaga para menores se reduz, passando a absorver apenas 18,7% dos menores empregados. Ou seja, apenas 1 em cada 5,3 menores trabalhava legalmente no mercado.

Também para os adultos, as possibilidades, em 1983, de obter trabalho registrado se torna menor. Apenas 57,4% dos adultos brasileiros estavam oficialmente empregados. Qualitativamente, o emprego com carteira assinada trás vantagens importantes, sobretudo para trabalhadores pobres, pois a carteira assinada, além de torná-lo usuário dos benefícios sociais oferecidos pelo Estado e de fornecer algumas garantias legais no emprego, determinando ainda, em tese, um salário que por lei não pode

⁵ Citando o trabalho de SILVA, R.M.R. et alii. **Comércio • Mercado** - 1980. s.l., 1982.

ser inferior ao piso da categoria, é um crachá que prova a sua idoneidade como cidadão empregado, protegendo-o de possíveis injúrias morais e físicas. O importante, ainda, é que ela é também um passaporte que dá direito ao crédito no mercado e a postular financiamentos oferecidos em certos programas do governo.

O ligeiro acréscimo da proporção de menores da População Economicamente Ativa — (PEA) empregados — de 52,4% para 55,5% — deve-se possivelmente a uma redução acentuada de menores cadastrados como economicamente ativos, a qual só pode ser interpretada considerando a marcante expulsão dos menores do mercado formal no período e o insignificante acréscimo no montante de vagas oferecidas no mercado informal. A resultante provável a ser esperada por parte destes menores é a desaceleração na busca ativa de emprego diante dos obstáculos enormes em obtê-los. Deve-se mencionar, ainda, que informações colhidas em 1982 diretamente dos menores mostram que, na prática, a grande maioria dos que estavam empregados no mercado formal havia conseguido o emprego atual via canais não formalizados, informados e/ou apresentados por familiares, amigos, etc. As formas de comunicação institucionalizadas — agências de emprego, jornais, e mesmo placas na porta das fábricas ou escolas — muito raramente foram mencionadas. Portanto, no caso dos menores, a definição do conceito para designar o **economicamente ativo** pode estar introduzindo um viés ao deixar de incluir os que se utilizam de **credenciais informais**, as quais não se configuram obrigatoriamente, pelo menos na sua aparência externa, com **tomada de medidas práticas**.

Em grandes números, a situação até 1983 era a seguinte: além dos 2 milhões e 320 mil menores desempregados (de 6 milhões e 800 mil economicamente ativos dos quais 4 milhões e 480 mil estavam empregados), sem contar os desestimulados e os que não procuraram emprego na semana de referência que antecede a pesquisa da PNAD, somam-se mais 3 milhões e 80 mil que declararam trabalhar, mas não possuem carteira de trabalho registrada, elevando-se o contingente, mesmo subnumerado, em mais de 6 milhões de menores enfrentando sérios problemas como trabalhadores.

Com base nas estatísticas da RAIS, nos primeiros quatro anos iniciais desta década, a distribuição de empregos entre menores e adultos se mantém sistematicamente decrescente, em números relativos e absolutos das vagas, para menores, quaisquer que sejam as flutuações anuais observadas no emprego dos adultos. Em 1980, os menores tinham o direito à 7,5% do total das vagas disponíveis com registro em carteira; em 1983 ela se reduz a 5,4%, significando uma perda de (-) 24,6% do total disponível. O mercado de demanda para adultos sofre variações ano a ano, conforme as perspectivas e frustração de um reaquecimento, mantendo contudo um saldo positivo equivalente a 7,1% em relação a 1980 — ou seja, 1.100.000 empregos formais novos.

Estas poucas mudanças já parecem suficientes para mostrar que a **proposta salvadora** do problema de desemprego já está em plena ação, tendo os empresários, com o beneplácito do Estado, se adiantado à comissão mencionada e posto em ação o esquema **limpeza** no qual o menor parece ter sido mais sistemática e fortemente atingido. Diante destas flutuações na utilização do menor, que acompanham os ciclos econômicos, poder-se-ia crer numa tendência que obedece a tese do caráter pró-cíclico do capital na absorção de mão-de-obra: absorção menos seletiva na expansão e estabelecimento de restrições nas fases de crise.

Sabe-se que, quando escasseiam os empregos, as restrições são claramente definidas em termos de qualificação de mão-de-obra, porém, este critério não é imparcial, nem neutro. Ele tem idade e sexo. Restringem-se principalmente os empregos menos qualificados de menores e mulheres. Contudo, a participação da mulher na força de trabalho legalmente empregada cresce nestes anos de recessão. Em 1980, 29,2% destas vagas eram ocupadas por mulheres e, em 1982, a proporção sobe para 31%. Em números absolutos, abriram-se neste período 622.000 novos empregos femininos, ou seja, o equivalente a um crescimento de 14% em dois anos. No mesmo período o emprego masculino cresceu em apenas 4,8% (530.000 novos empregos).

As razões desta **preferência**, que parece levar a uma mudança na tendência observada nos anos 70 — que indicava um aumento de vagas para

menores em atividades urbanas num ritmo mais intenso do que o verificado para a população adulta —, podem ser de diversas ordens.

Em primeiro lugar, o impacto da recessão e a **pálida euforia** da retomada não afetam igualmente todas as empresas. O ramo de atividade em que atua a empresa e o porte da sua planta industrial podem determinar o grau do impacto da recessão e as formas possíveis de sua reação. Neste caso, pode-se supor que tenha havido uma retomada de crescimento mais acentuada em empresas que normalmente empregam pouca mão-de-obra de menores. Uma outra hipótese a ser considerada é o fator custo comparativo da mão-de-obra. Altas taxas de desemprego tendem, sobretudo em países em que é baixo o grau de organização da classe trabalhadora, a se correlacionar com uma queda dos níveis salariais. Nestes casos, o preço no mercado de mão-de-obra adulta pode se aproximar do teto salarial alcançado pelos menores. Em termos do mercado, esta tendência reduz as vantagens diferenciais de incorporação de menores no processo de produção. Aliás, esta situação foi observada por nós quando em trabalho de campo no Nordeste. Nesta região constatamos que, devido aos baixos níveis salariais da população adulta, a probabilidade de um menor ser contratado legalmente é muito pequena, quando comparada com a observada nas regiões Sul e Sudeste.

A questão a ser levantada é: porque, nesta corrida às vagas que se reabrem no mercado, as mulheres, e não os homens, ganham a preferência dos empresários?

O fato da crise ter afetado o emprego do menor significa, em termos de renda familiar, uma perda altamente importante, pois, como veremos mais adiante, os filhos se responsabilizam por uma parcela respeitável do orçamento familiar. Assim sendo, pode-se supor terem sido as companheiras ou filhas maiores, ocupadas em atividades domésticas, pressionadas a procurar um emprego remunerado, de forma a recompor o nível de renda familiar. Mas este fato, por si só, não explicaria a **preferência** da demanda.

Quais seriam as razões subjacentes a esta primazia? O baixo custo histó-

rico da mão-de-obra feminina se comparada à do homem, sobretudo numa situação de alta elasticidade da oferta, além de sua fraca capacidade de organização e reivindicação podem se configurar como fatores importantes quando se desconhece ou não se confia no **fôlego** de um período de retomada das atividades, dentro de uma perspectiva geral de desaquecimento econômico. Neste clima, em que a possibilidade de um retrocesso econômico está presente, pondera-se a contingência, a curto prazo, da necessidade de novas demissões, cujos problemas de ordem econômica e política podem ser **atenuados** quando se lida com trabalhadores do sexo feminino.

Ao se consignar o fato de que as mulheres não são as últimas a serem reincorporadas ao processo produtivo na retomada da expansão, põe-se em xeque a teoria do exército industrial de reserva que prega a "complementaridade do trabalho feminino no mercado de trabalho e sua sensibilidade às flutuações conjunturais" (Destafins's, Durand, Vasseur, 1973)⁶, no sentido de serem as mulheres as primeiras a serem demitidas e as últimas a serem readmitidas nas flutuações conjunturais. Para Michele (1980), a tese do **exército industrial de reserva** não se sustenta apenas pelos baixos salários das mulheres, mas também pela divisão sexual do trabalho, que define setorialmente as áreas de concentração de trabalho feminino. No primeiro caso, o baixo salário pode ser o fator de sua manutenção na empresa durante a recessão, ajudando a pressionar os salários dos homens para baixo, e, no segundo, a segregação ocupacional pode torná-las menos **descartáveis**.

Ao destacarmos os empregos industriais do total de atividades no período 1981/82, pode-se confirmar que nem todos os setores da economia reagiram da mesma forma.

O crescimento dos empregos na indústria foi bem mais modesto do que o observado nos demais setores de produção. O balizamento das taxas de crescimento do emprego feminino total e do emprego feminino industrial mostra que a faixa de variação é bem ampla.

⁶ Apud BOULLAGUET-BERNARD, Patricia et alii. *Femmes au travail; prospérité et crise*. Paris, Economica, 1981.

As oportunidades de trabalho industrial para as mulheres adultas cresceu em 3,3% entre janeiro e dezembro de 1982 e em 14,5% no total de empregos, no mesmo período. Apesar da dinâmica do processo de incorporação de mulheres ao setor industrial ter sido bem menos acelerada do que a observada para o total de atividades, ainda assim foi mais intensa do que a observada para os homens. Este jogo de demissões e admissões, ocorrido no primeiro biênio da década de 80, altera a estrutura etária e de sexo da força de trabalho empregada.

Dentro do setor industrial, nos ramos mais dinâmicos, como os de material elétrico e comunicações, metalúrgicos, mecânica, os empregos continuaram a cair durante o ano de 1982, embora o ritmo da queda tenha sido menos acentuado do que o observado de janeiro a dezembro de 1981. A única exceção é o da indústria de material de transporte, cujos empregos para adultos de ambos os sexos cresceram acima de 10%, mas sem, contudo, ter alcançado os níveis de emprego de 1980.

Portanto, de forma geral, no **ensaio** de reaquecimento da economia, as vagas oferecidas se concentraram basicamente no setor primário e terciário. As poucas oportunidades que se abriram na indústria não se localizaram nos ramos mais dinâmicos. Neste curto processo de *stop and go*, modifica-se o critério de seleção de mercado, parecendo haver uma rejeição generalizada de reincorporar menores ao mercado de trabalho institucionalizado, recaindo a preferência, tanto na indústria como nas demais atividades, sobre a força de trabalho adulta feminina.

Além da própria natureza dos empregos do setor terciário, tradicionalmente de maior acesso às mulheres, e o fato deste ramo não ser atingido pela crise na mesma intensidade e nem tão direta e imediatamente como o ramo industrial, quais poderiam ser as outras variáveis explicativas para esta ampliação na oferta de vagas femininas?

Uma informação disponível, que pode fornecer uma indicação neste sentido, é a da evolução da escolaridade da população empregada. Quando cotejado o nível de escolaridade dos trabalhadores nos períodos de dezembro de 1980 a dezembro de 1981 com os de 1981 a 1982, fica claro que a **recontratação** é ao mesmo tempo uma **renovação** dos

quadros, cujo critério de seleção, em termos de escolaridade, mostra ser bem mais rigoroso, principalmente em relação às vagas que se abrem para mulheres acima dos 18 anos.

O aumento de assalariados adultos com nível de 2º grau, no período de dezembro de 1981 a dezembro de 1982, deu-se a uma taxa de crescimento de 18% nos empregos femininos e 12% nos masculinos. Entre os menores, o mesmo critério parece se impor embora o rigor da exigência encontre limites, impostos pela faixa etária de uma grande parte desta oferta. Mesmo assim, a proporção de vagas para níveis de 1º grau, cujo impacto de crise parece ter atingido com maior intensidade entre 1980 e 1981, não são repostas no período seguinte; ao contrário, continuam praticamente no mesmo nível com tendência a uma diminuição, tanto entre os meninos como entre as meninas, enquanto a preferência nas vagas parece ser para aqueles com nível de 2º grau (tabela 1). Não se deve esquecer que o crescimento de vagas para menores nos níveis de escolaridade mais elevados se dá no bojo de um processo de desemprego contínuo de menores. Este fato pode estar indicando que o processo de **renovação** dos quadros é bem mais intenso do que é possível apreender pelo cálculo simples do saldo líquido negativo.

TABELA 1
PROPORÇÃO DE MENORES NO EMPREGO TOTAL POR
SEXO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE NOS ANOS DE
1980, 1981 E 1982 NO BRASIL

Nível de escolaridade	Sexo	1980 %	1981 %	1982 %
1 a 4 anos	Masculino	11,8	5,0	4,7
	Feminino	26,0	9,4	8,4
4 a 8 anos	Masculino	12,8	11,3	10,5
	Feminino	15,6	14,1	12,9
9 a 11 anos	Masculino	6,6	5,7	5,4
	Feminino	6,2	5,7	5,1

FONTE: RAIS/MTb 1980, 1981, 1982.

O resultado empírico desta troca seletiva se reflete claramente quando acompanhamos a evolução, no triênio, da proporção de menores no total de trabalhadores contratados por níveis de escolaridade.

Em 1980, do total de mulheres com nível de escolaridade de até 4 anos, 26% eram menores; em 1982, esta proporção ficou reduzida a 8%. No caso dos empregos masculinos neste nível de escolaridade, as oportunidades para o menor se reduziram de 12 para 5%.

A alta rotatividade no emprego de menores é, muito provavelmente, um elemento a contribuir na elevação das exigências do mercado, sobretudo quando a economia se encontra num ciclo recessivo.

Se tomarmos escolaridade como sinônimo de **qualidade**, é possível deduzir que o mercado ao **privilegiar**, na reposição das vagas, as mulheres deve ponderar seu custo marcadamente inferior ao dos homens e apenas ligeiramente mais elevado do que o dos menores do sexo feminino.

Se tomarmos como exemplo o ramo de materiais elétricos e de comunicação, um dos ramos bastante atingidos pela crise e no qual o nível de emprego se mantém decrescente em todo o período, podemos comprovar empiricamente o fato de ter havido uma troca muito acelerada do número de ocupantes por vaga mantida pela empresa e que neste processo acelerado de rotatividade da mão-de-obra há uma substituição bastante evidente, produto de uma triagem orientada no sentido de selecionar assalariados de nível de escolaridade mais elevado.

Ao se analisar os empregos femininos na indústria de materiais elétricos e de comunicação é patente a enorme alteração nos níveis de escolaridade dos seus quadros ocorrida em apenas 3 anos. Em 1980, nas vagas disponíveis para menores mulheres, 1/3 eram ocupadas por trabalhadoras com escolaridade não superior a 4 anos. Em **1982**, o número de pessoas neste nível baixa para menos de 1/4. Quanto ao patamar superior possível de ser alcançado na faixa etária deste grupo de trabalhadores, ou seja, o nível de 2º grau, há uma elevação de 10% para 16%. Os critérios de triagem para os adultos também elevam as exigências quarto à

escolaridade. Em 1980, perto de 50% das vagas eram preenchidas por mulheres com no máximo 4 anos de escola. Em 3 anos, as vagas neste nível de instrução foram reduzidas a 39% do total empregado, e as de nível de 2º grau ganharam importância no período. Nos quadros masculinos, tanto de menores como de maiores, a elevação dos níveis de escolaridade se deu de forma bem mais modesta, conforme se pode verificar na tabela 2.

Ocorre, portanto, no período, uma evolução no sentido de ampliar os desníveis de escolaridade por sexo, acentuando, sobretudo ao nível do 2º grau, o nível de instrução mais elevado das mulheres oficialmente integradas no mercado de trabalho.

Ao sobrepor as informações sobre a evolução dos níveis de instrução das mulheres empregadas e sua situação salarial, lê-se uma situação que confirma um fato já sobejamente demonstrado de que a mulher é um assalariado cujo valor no pregão do mercado é mais baixo. Contudo, é preciso apontar para o fato de que houve, neste período, um certo ajuste entre a elevação dos níveis de escolaridade das mulheres e a evolução de sua estrutura social. Não é possível, nem se pretende nesta análise, contabilizar, em termos de paridade ou equidade, o retorno monetário medido em salário mínimo por ano de escolaridade. Não se trata de desenterrar a teoria do capital humano, mas o que se quer mostrar é que nem sempre a realidade confirma a força e o poder do capital, o campo livre a um determinismo, a impunidade de uma progressiva exploração que se imputa ao capital. Embora a lógica do capital seja a de manter o processo de acumulação recorrentemente ampliado, as formas que assume empiricamente são produto de mediações nas quais os dois componentes básicos do processo de produção, capital e trabalho, interagem.

No caso da aceleração do processo de contratação de mulheres em ritmo bem mais intenso do que o dos homens e dos menores, as vantagens ou necessidades podem ser de diversas ordens, dentre as quais, o cálculo do excedente obtido com a mais-valia não é obrigatoriamente o de maior peso, mesmo porque, nem sempre é possível politicamente realizá-lo através de um rebaixamento do preço já alcançado no mercado, pelo trabalho.

TABELA 2
EVOLUÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS TRABALHADORES ADULTOS E MENORES NO RAMO
DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÃO NOS ANOS DE 1980 E 1982
NO BRASIL

		ESCOLARIDADE												TOTAL
		(em anos)												
		Analfabetos		1 a 4		4 a 8		8 a 11		acima de 11		ñ. declarou		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
1980	< 18	1,4	0,7	28,9	33,1	57,6	55,7	11,6	10,1	0,1	0,2	0,5	0,3	100%
	≥ 18	1,9	1,5	46,0	47,9	27,0	32,1	15,3	14,2	9,3	3,9	0,4	0,3	100%
1982	< 18	3,2	0,3	23,8	22,3	59,1	60,5	12,9	16,0	0,1	0,5	0,8	0,5	100%
	≥ 18	3,2	2,8	42,1	39,5	26,7	34,1	15,8	17,0	10,3	5,1	1,9	1,5	100%

FONTE : RAIS/MTb - 1980, 1982.

Ao se tomar o ramo de materiais elétricos e de comunicação, nota-se que no período de 1980 a 1982 houve uma variação nas freqüências por estrato de salário mínimo, tendendo a elevar os níveis salariais dos contratados de ambos os sexos, mas mostrando ser bem mais acentuada a transferência das mulheres dos patamares inferiores de remuneração para faixas de salário mais elevadas. Em 1980, 52% das mulheres adultas empregadas no ramo estavam na faixa salarial de 1 a 2 salários mínimos; em 1982, a proporção baixou para 38%, enquanto nas faixas de 2 a 3 salários mínimos e de 3 a 5 salários mínimos as variações são no sentido crescente: de 28% para 34% no primeiro caso e de 11% para 18%, no segundo. Entre os menores, é também o trabalhador do sexo feminino que mostra ter em maior proporção obtido ganhos em salários no período.

Contudo, em termos globais, a estrutura de salários das mulheres trabalhadoras no ramo se mostra ainda altamente discriminante, sobretudo, sabendo-se que a proporção de mulheres com mais de 4 anos de escola e com 2º grau (completo ou incompleto) é superior ao dos homens. É verdade também que a proporção de mulheres com mais de 11 anos de escola nestas empresas é menor do que a dos homens, mas longe está esta diferença de poder explicar uma folha de pagamento, na qual 40% dos trabalhadores homens estão registrados nas faixas de mais de 5 salários mínimos, enquanto a proporção de mulheres que alcança este nível de remuneração é de apenas 8%.

A intenção, ao fazermos este apanhado rápido incluindo informações secundárias sobre as alterações no perfil da força de trabalho num curto período de tempo, no bojo de uma crise de recessão, foi apenas a de lançar um *flash* sobre a realidade, permitindo apontar algumas situações que não correspondem às previstas teoricamente em situações semelhantes. Além disto, procuramos fornecer elementos para uma reflexão sobre a especificidade e criatividade inerente à dinâmica da relação social capital/trabalho e alertar para o perigo de se projetar linearmente situações altamente complexas, cujas tendências são definidas por uma relação historicamente contraditória, que se forja num processo em contínua mudança.

OS PARADIGMAS E A PRÁTICA

Será o menor realmente um trabalhador **descartável** e transitório para o sistema de produção? E para a sociedade? É possível substituí-lo por adultos? Deve-se considerar nulo o esforço destes menores na manutenção e/ou elevação das condições de vida dentro do segmento de classe a que pertencem? Seria o trabalho realmente conflitante com a escola e, esta, o elo seguro a permitir às futuras gerações de pobres galgar alguns degraus em direção a uma equidade e justiça social maior? Até que ponto estas vagas seriam intercambiáveis entre agentes de diferentes grupos etários e sexo? Além da eficácia da troca de menores por adultos, se demonstrada qual seria a eficiência destas medidas ao problema que se procura sanar, o qual, em síntese, trata de sobrevivência física e/ou social das gerações presentes e futuras? Evidentemente, não se pretende, nem se poderia, neste texto, responder a todas estas questões. Quere-mos apenas, tendo em mente a situação de mercado analisada (mesmo que em linhas gerais), apontar algumas situações que podem nos fornecer argumentos para melhor ordenar algumas colocações constantemente utilizadas quando se trata do menor e o trabalho, as quais ressuscitam propostas do tipo Programa S.P. 2.000. Gonçalves (1976) resume algumas destas colocações:

- a) a necessidade de trabalhar **não deve prejudicar o desenvolvimento normal do organismo do menor;**
- b) o trabalho **não deve impedir a formação moral e escolar**, sendo imperativo que até determinada idade o menor não se afaste nem do lar nem da escola;
- c) O trabalho do menor, **além de apresentar pequeno rendimento em termos de produção, pode revelar-se concorrente em relação ao do trabalhador adulto, com reflexos sociais indesejáveis**, especialmente o desemprego;
- d) todas essas razões transcendem o simples interesse individual do menor e dos pais, alcançando o **interesse maior da sociedade e do País,**

no sentido de que o trabalho prematuro dos menores, e em condições adversas, não venha a prejudicar o desenvolvimento físico, moral e espiritual.

Com base no conhecimento empírico adquirido na pesquisa de campo, procurarei contrapor com exemplos da prática do cotidiano destes menores a falácia deste tipo de discurso, apresentado, em geral, por juristas e endossado por legisladores. É preciso lembrar que o segmento de menores trabalhadores que tomamos como exemplo pode ser considerado a elite desta classe: os assalariados registrados. Além do mais, tendo sido a pesquisa de campo realizada no primeiro semestre de 1982, em pleno processo de demissões de menores, os entrevistados são, portanto, aqueles que conseguiram se manter no emprego e/ou os novos contratados, os quais, qualquer que seja o caso, devem supostamente ter passado por uma triagem rigorosa. Trata-se, portanto, de um grupo altamente selecionado.

1. A bibliografia que aborda o tema sob a ótica do menor carente e de sua participação no mercado informal e no subemprego urbano tem, em geral, no mercado formal a meta a ser alcançada. Como se, ao trasladar o menor de um mercado para outro, entregando-lhe na mão uma carteira de trabalho, a missão estivesse plenamente cumprida e o menor salvo. Em primeiro lugar, é preciso ficar bem claro que não há espaço no mercado formal para todos.

Ao tomarmos o total dos que se declararam trabalhando, no Brasil, no censo de 1980, e compararmos com os trabalhadores registrados, arrolados nos levantamentos da RAIS para este mesmo ano, obtém-se uma informação aproximada de que para cada trabalhador registrado havia dois não registrados no mercado de trabalho. Se fizermos o mesmo exercício considerando apenas os trabalhadores com menos de 18 anos, a proporção observada de 1 para 2 passa a ser de 1 para 10.

Este fato permite deduzir que os critérios de seletividade na triagem dos trabalhadores a serem incorporados legalmente no mercado de trabalho são bem mais rigorosos quando se trata de menores de idade. Ficou cla-

ro, a partir das informações colhidas, que há uma triagem que antecede àquela da empresa. É a triagem da condição de segmento de classe. Um dos indicadores que pode corroborar com a tese proposta é o nível de qualificação dos chefes de família. Dentre os 800 menores entrevistados nas regiões metropolitanas do Sul e Sudeste 60,2% têm chefe exercendo ocupações que exigem alguma qualificação. Na categoria de técnicos/supervisores foram registrados 19,8% e na categoria de semiqualiificados 40,4%. Além do mais, tanto os empregados - na obtenção dos seus empregos — como os empregadores — na arregimentação dos seus empregados — afirmaram utilizar com maior frequência os canais informais via familiares e amigos, outros empregados, etc. Para que o menor possa ter a informação e/ou apresentação à vaga, as pessoas do seu círculo deverão ter, de alguma forma, acesso aos setores mais formais que demandam este tipo de mão-de-obra. Acreditamos que existe um bloqueio ao livre trânsito de menores às vagas no setor formal; é o que chamamos de impermeabilidade intraclasse, cuja triagem antecede à da empresa, definindo a *priori*, os candidatos a candidatos, marcando, assim, a porta pela qual o menor entrará no mercado de trabalho. E dependerá desta, em grande parte, as suas possibilidades futuras como trabalhador.

2. Quer a lei que o trabalho do menor não prejudique "o desenvolvimento normal do organismo do menor e nem a sua formação moral e escolar". Existe a idéia que, estando o menor sob a regência da lei, os abusos quanto à sua exploração no mercado de trabalho, pelo menos as que possam vir a acarretar problemas de saúde e má formação, não ocorrem.

Quanto à exposição dos menores às condições de insalubridade, indagávamos se durante o processo de trabalho ele estaria exposto a poeira, gases, substâncias químicas, temperaturas extremas, barulho, queimaduras e exigência de muito esforço físico. Apenas algo mais de 1/3 declarou não estar sujeito a nenhuma destas situações. Quanto a estes números, há ainda que fazer uma ressalva e considerar que, em alguns casos, os menores não se dão conta das condições prejudiciais à saúde a que se expõem nas tarefas diárias exigidas pelo seu emprego. E ainda, na grande maioria dos casos, não sabem que aquelas condições de trabalho são

proibidas por lei para menores de idade. Podemos justificar essa nossa preocupação, citando três situações dentre as diversas constatadas:

- a) fato verificado em uma indústria metalúrgica, na qual o menor tinha como função dar o banho final nas peças produzidas pela firma. O processo para execução desse trabalho exigia do menor permanecer inalando durante todo o período de trabalho os vapores de produtos químicos de alto teor tóxico. Contudo, esse menor, cuja coloração de pele evidenciava os prejuízos já causados à sua saúde, declarou não estar sujeito a nenhuma das condições de insalubridade por nós listadas;
- b) a resposta dada por uma menina em uma fábrica de doces (pipoca doce), que nos disse já estar acostumada ao barulho de enormes panelas com vários quilos de pipoca que estouravam consecutivamente durante todo o dia, para nós totalmente insuportável e ensurdecedor;
- c) o de um menor empregado em uma indústria têxtil, no momento deslocado para a seção de almoxarife, por estar com o braço engessado. Esse menino não mencionou nem identificou nenhuma das condições prejudiciais à saúde, por nós listadas. Contudo, sabemos que o braço quebrado se devia ao fato de, ao empilhar as peças produzidas de tecidos para cortina — uma de suas tarefas (cujo peso ultrapassa muito os 20 quilos permitidos por lei) — perdera o equilíbrio e a peça tombara sobre o seu braço, quebrando-o.

Abordando a questão via horas trabalhadas, verificamos que 47,8% das meninas e 31,8% dos meninos que trabalham na Região Sul/Sudeste se submetem a uma jornada de trabalho superior a 9 horas. Estes tipos de situações poderiam ser sanadas com uma maior e melhor fiscalização da legislação trabalhista. Basta saber quais seriam os efeitos colaterais sobre a demanda, ao se fazer valer a legislação em vigor.

3. Um problema mais complexo e contraditório é o da escolaridade do menor que trabalha. Há décadas que a crônica doença da falta de escolas tem alimentado ricos argumentos relevando, em diferentes situações, a importância dos menores pobres serem mantidos no mercado de trabalho. Um dos argumentos utilizados em oposição à proposta da comissão do S.P. 2.000, de substituir menores por adultos, dizia que: " ... sem

trabalho e sem escola as crianças se entregariam ao vício e à marginalidade." (O Estado de S. Paulo, 1983).

Em 19 de setembro de 1917, o jornal O Estado de S. Paulo publicava um artigo assinado por Jorge Street, considerado um dos empresários mais modernos e o mais identificado com a causa dos trabalhadores, no qual este reagia, alertando contra o perigo de propostas de mudança, na legislação, que visavam, na época, impor algumas restrições ao trabalho do menor. O argumento-base foi de que não havia uma legislação escolar antecedendo a estas medidas, como havia ocorrido em outros países. "Entre nós, esta legislação prévia não existe ainda, nem tão cedo podem ser postas as necessárias escolas à disposição dessas crianças... As crianças ficarão, pois, ao abandono, entregues a si mesmas, nas ruas, à disposição de todas as seduções e de todos os vícios, indo engrossar ainda mais o já tamanho número dos abandonados é futuros delinquentes em tenra idade." (Carone, 1976, p. 309 e 310).

Apesar de entre um discurso e outro haver transcorrido 66 anos (cujo significado, se medido em termos das mudanças ocorridas, equivale a muito mais de um século), manteve-se intacto o discurso humanista quanto ao ideal e ao fatalismo diante do real, servindo ambos para demonstrar que o menor pobre sem escola e sem trabalho é um perigo para a sociedade.

Não se trata apenas de um problema de oferta de escola, de um problema de ingresso no sistema escolar, mas sim das possibilidades reais destes menores nela se manterem e dela receberem o aprendizado de cidadão, que lhes é, pela sua condição econômica, negado. Além do mais, ao se utilizar este argumento não se incorpora o fato de que o binômio escola-trabalho não é excludente em si. Hoje, uma grande parte dos menores que trabalham estudam. A sua viabilização empírica mostra também que grande parte das vagas já existem e, ainda, de que a tendência desta prática tem sido sistematicamente crescente nos últimos anos, devendo o Estado, de qualquer forma, preparar-se para atendê-la. Estatísticas fornecidas pelo PNAD para os anos de 70 permitem cálculos que demonstram estar esta demanda em pleno crescimento desde então.

Tomando-se o período de 1970 a 1977, verificou-se que a uma taxa de crescimento de 25,5% entre os menores que declararam só trabalhar, contrapunha-se uma taxa de crescimento de 176% dos que estavam na categoria dos que estudam e trabalham. Na pesquisa realizada em 1982 com menores empregados registrados no Brasil (Spindel, 1983), verificou-se que aproximadamente 55% estavam freqüentando regularmente cursos formais do sistema escolar, sendo o trabalho - ou mais precisamente as possibilidades de acesso à parte ou ao total do salário recebido —, para a maior parte destes menores, a condição básica na viabilização do seu ingresso e/ou retorno ao sistema escolar.

Portanto, ao contrário do que se generaliza, para uma parte dos menores que trabalham a estabilidade no emprego é também, ou é a única garantia de sua escolarização.

Os que não estão estudando neste segmento de menores assalariados registrados apresentam níveis de escolaridade inferiores aos que declararam estar estudando, o que permite pensar que os que estão fora do sistema escolar não pararam de estudar porque já haviam alcançado o patamar médio de escolaridade do seu grupo sócio-econômico, mas muito provavelmente, interromperam os estudos por razões diversas.⁷

Estas **razões diversas** têm origem basicamente em três fatores: a) situações econômicas familiares mais adversas — verificou-se que quanto menor a renda mensal familiar e quanto menos possibilidade tiver o menor em dispor do seu salário (situações que, em geral, coincidem nos mesmos grupos familiares), menor a proporção dos que estudam; b) jornadas de trabalho mais longas — verificou-se ser mais alta a proporção de menores que não estudam entre os que trabalham mais de 9 horas diárias. Por outro lado, as tarefas exigidas nestas empresas são também, em geral, mais extenuantes do que as desempenhadas naquelas em que é menor a jornada de trabalho. Exemplificando: na indústria do vestuário, 64,3% dos menores se submetem a uma jornada de trabalho de mais de 9 horas; em comércio varejista e serviços comerciais as proporções são de

7

Foi possível constatar que 85% dos que não estudam consideram esta situação como uma interrupção, não como definitiva.

20% e 11%, respectivamente; e c) o sistema escolar — problemas ligados à rede escolar ("a escola era longe", "não tinha escola", "não tinha vaga") são mencionados com menor freqüência. Situações ligadas à organização e conteúdo do ensino raramente são lembradas. Em geral, é sobre si que o menor coloca a culpa do baixo aproveitamento, dizendo "eu não consegui aprender". Vale citar, como exemplo, o menor que declarou ter interrompido os estudos porque não conseguiu aprender matemática. Tentando conversar e saber um pouco mais sobre sua dificuldade, ficamos sabendo que por ser a aula de matemática sempre a primeira do período, e por depender do horário de saída do trabalho e da condução para ir à escola, muitas vezes se atrasava e acabava perdendo sistematicamente parte das explicações dadas.

No entanto, ao se medir — com base nos dados da pesquisa mencionada - o desempenho escolar tomando como indicador a repetência na causa da evasão, não se observou nenhuma correlação significativa que permitisse afirmar ser, esta, determinante na ruptura do aprendizado formal entre os menores que trabalham. Portanto, os argumentos que tomam escola e trabalho como instituições fechadas, tratando o binômio de suas práticas como conflitantes em si, em teses auto-excludentes, devem rever as hipóteses à luz das múltiplas realidades com as quais interage o menor na prática do cotidiano.

Mas a escola não é só vendida como guardiã dos menores, ou como sua melhor protetora contra qualquer **mal passo** da vida; ela é também, repetidamente, apresentada como sendo a fornecedora do instrumental que permitirá ao menor, no futuro, competir em condições vantajosas no mercado.

A validade empírica desta afirmação não pode ser totalmente descartada se medido o retorno do mercado por anos de escolaridade. No entanto, o que as aparências externas escondem é o fato de que os requerimentos de habilitação às vagas há muito se descolaram de uma correspondência direta com os anos de escolaridade. Primeiramente, o que acontece é que "... a idéia de requerimentos é ambígua... resulta da escolaridade dos ocupantes atuais e se transforma em decorrência da es-

colaridade dos candidatos às vagas. Se os candidatos a empregos em escalões inferiores apresentam certificados de ensino mais elevados, é natural que tais certificados passem a ser requisitos para aquelas ocupações, e por outro lado forma-se a idéia de que tal grau não se prepara para nada além do que os postos inferiores" (Salm, 1980).

Portanto, não há como provar, com base na lógica da teoria do capital humano, correlação direta e positiva do trinômio escolaridade/produzibilidade/salário. Ao nível da qualificação dos menores, a escolaridade deixou de ser um requisito e passou a ser uma exigência, um elemento básico de triagem. Nas crises, é bastante claro este caráter seletivo do mercado.

Uma constatação empírica altamente ilustrativa e comprovadora deste mecanismo, que afeta tanto adultos como menores, é o que mostramos ao analisar a evolução dos níveis de escolaridade da população empregada no mercado formal no período 1980/83.

4. Como último ponto, vale refletir sobre a tese do menor como **usurpador** do trabalho do adulto, lastreada na herança de uma crença que ensina pertencer **por direito** ao adulto, em geral pensado na figura do chefe de família homem, a vaga no mercado do trabalho. Este direito lhe é assegurado e transmitido nos velhos discursos, através de uma imagem ideal, que hoje é cada vez mais um modelo irreal do homem chefe, arrimo de família. Nesta função, caberia, então, ao chefe ser o único responsável pelo orçamento familiar. Este deveria possibilitar a reprodução social da família, compreendendo, entre outras coisas, a escolarização de suas crianças e de seus jovens.

Conforme já dissemos em trabalho anterior, se o menor procura trabalho é porque está desempregado, portanto, trata-se de um juízo de valor sobre quem deve ficar desempregado. Historicamente, as propostas que defendem banir os menores do mercado de trabalho utilizam, além do argumento **a volta à escola**, o do baixo retorno monetário do trabalho do menor e o seu pequeno significado como contribuição ao orçamento familiar. Esta afirmação, apesar de apoiada na evidência inquestionável

dos baixíssimos salários dos menores, empiricamente, não retrata a importância desta contribuição ao orçamento familiar. Quantos destes baixos salários entram no *pool* orçamentário destas famílias?

Para verificar o grau de mobilização de pessoas, por família, para o trabalho remunerado, e avaliar o nível de sobrecarga de trabalho destas famílias, foram feitos diferentes tipos de cálculos utilizando diferentes conceitos. Lembramos apenas que, entre as famílias consideradas no limite extremo, ou seja, onde todos, exceto os menores de 14 anos, trabalham, foram identificadas 19% das famílias migrantes e 14% das nativas. Quando o cálculo considera as famílias que têm apenas 1 pessoa acima de 14 anos sem trabalho remunerado, a relação é de uma em cada 1,8 famílias (55%).

Este uso intensivo da mão-de-obra familiar se justifica ao se verificar a contribuição do chefe ao orçamento familiar. Esta é extremamente baixa, sobretudo se considerarmos que o segmento da classe trabalhadora em análise não é a que se situa na base da pirâmide. Mesmo assim, em 51% das famílias migrantes e 29% das nativas esta contribuição não ultrapassa os 40%.

Portanto, o chefe homem como **arrimo de família**, expressão tanto a gosto das estruturas de poder intrafamiliares, como dos empresários quando necessitam justificar o baixo salário de mulheres e crianças, não tem base empírica, mas parece ser ainda um paradigma **útil**.

Na análise dos dados verificou-se o número de pessoas mobilizadas para o trabalho remunerado no total de famílias migrantes e nativas: 70% de 3 ou mais pessoas em relação às primeiras, e, nas dos nativos, em 35% dos casos, o número é de 4 ou mais. Esperava-se encontrar nestas famílias situações de alta incorporação de mulheres cônjuges em tarefas de trabalho remunerado. Pouco mais de 1/4 das famílias (30% entre os migrantes e 26% entre os nativos) somam à renda mensal uma contribuição da companheira. Regionalmente, a distribuição flutua com ligeiras variações em torno destas proporções. Assim sendo, são os filhos em geral, menores ou maiores, os que engrossam as estatísticas de números de assalariados por família.

Assim sendo, são os filhos em geral, menores ou maiores, os que engrossam as estatísticas de número de assalariados por família.

5. A tese **humanista** que faz **dobradinha** com o argumento que defende a família, procurando devolvê-la ao seu **arrimo**, é a que pensa no bem-estar da empresa, da economia e da nação, tentando defendê-la de trabalhadores improdutivos — conceito aliás até hoje envolvido em uma nebulosa total. Uma das formas de medir e comparar produtividade entre trabalhadores pode ser a de verificar as funções que exercem, o valor que agregam ao produto no processo de trabalho e/ou o volume produzido por unidade de tempo, cotejando o salário recebido em função da riqueza criada. Evidentemente, os cálculos econométricos exigiriam, além de uma contabilidade sofisticada, informações específicas e altamente detalhadas para alimentá-los; porém, a eles dificilmente se tem acesso.

De qualquer forma, parece-nos que os empresários capitalistas, ao integrarem oficialmente os menores nas empresas e ao designá-los para funções também exercidas por adultos, invalidam na prática esta tese, tornando desnecessário o teste de hipótese. De forma aproximada, tentou-se verificar em que proporções os menores desempenham, no processo de trabalho, funções de adulto.

Ao se trabalhar com as informações para o universo de ocupações dos trabalhadores registrados (RAIS, 1980) a 3 dígitos, segundo a classificação do Código Brasileiro de Ocupações, verificou-se que os ramos de indústria do vestuário, têxtil, alimentícia, comércio varejista e serviços comerciais — dada a sua representatividade na absorção, em números absolutos e relativos, de menores do sexo feminino — foram considerados como **portas de entrada** (Spindel, 1982) ou de acesso praticamente obrigatório para as mulheres que se inserem prematuramente no mercado de trabalho. Nestes ramos há uma concentração acentuada de menores em funções consideradas básicas ao processo de produção. Por exemplo, em têxteis, a proporção de menores do sexo feminino em ocupações de fiandeiras e costureiras é maior do que a proporção de mulheres adultas; o mesmo é válido na produção de vestuário e calçados. No

comércio varejista, 45% das menores empregadas desempenham funções de vendedoras.

Com base neste conhecimento, optou-se por agrupar as informações obtidas em campo, construindo-se uma categorização apoiada na idéia de especificidade da ocupação. Dividimos as ocupações declaradas em 3 grupos. No primeiro foram incluídas as **atividades de apoio**: administrativo, de produção e de manutenção.

No segundo, denominado **atividades de produção**, foram agregadas as ocupações ligadas à produção de mercadoria ou serviços de cada ramo.

No terceiro grupo, atividades braçais, englobamos trabalhadores de limpeza e pequenos serviços de copa, cozinha, etc.

Verificou-se, como resultado desta classificação, que perto de 70% de menores do sexo feminino estão em atividades de produção, nas quais o desempenho econômico, no caso das meninas, se dá basicamente em funções ocupadas por adultos. Entre os meninos, menos de 1/3 é aproveitado desta forma.

Na realidade, se mantido o preceito legal aprovado de trabalho igual-salário igual, as meninas deveriam receber salários marcadamente superiores aos dos meninos. A hipótese de uma maior contribuição das meninas ao processo de acumulação pode ser confirmada, uma vez constatado ser o nível de qualificação das meninas superior ao dos meninos (foram categorizados como **sem qualificação** 55% dos menores homens e 31% das menores mulheres). Justifica-se, portanto, uma reivindicação de maiores salários para as meninas, se utilizados os critérios formais de mercado, de valorização da força de trabalho segundo os seus níveis de qualificação e desempenho no processo de produção. Desta forma, uma estrutura salarial igualitária por sexo por estar, na realidade, dissimulando uma estrutura altamente discriminatória.

De fato, a tese de discriminação salarial por gênero, constatada e comprovada inúmeras vezes, aparece claramente entre os menores ao se pro-

curar, dentro do quadro de equidade salarial por sexo, o desempenho do menor por sexo no processo de produção. Classificadas as ocupações — não-qualificadas, manuais e não-manuais — e os níveis de qualificação, verificou-se que 40% das meninas qualificadas manuais obtêm no mercado, no máximo, um salário mínimo, enquanto entre os meninos a proporção dos que se sujeitam a esta baixa remuneração é de 33%. Nos níveis mais altos de qualificação, os qualificados não-manuais em serviços, 37% dos meninos e apenas 23% das meninas encontram no mercado quem lhes pague mais do que 1,5 salário mínimo.

Estes indicadores são evidências de uma situação de mercado altamente discriminatória por gênero, agravada pelo fato verificado das meninas enfrentarem, proporcionalmente, jornadas de trabalho mais prolongadas do que os meninos. Quase a metade das menores mulheres (48%) trabalham mais de nove horas diárias. Entre os meninos a proporção fica abaixo de 1/3. Portanto, se calculado o salário/hora, a remuneração das meninas seria em termos nominais inferior à dos meninos.

Ao compararmos a estrutura salarial dos menores com a dos adultos, evidencia-se que apesar de haver uma equiparação de trabalho entre menores e adultos em várias funções, no que se refere aos salários, a equidade está longe de se realizar. Em 1980, 92,1% dos menores inseridos no mercado formal recebiam até no máximo 2 salários mínimos; entre os adultos a proporção foi de 45,8%. Em 1983, o *gap* se manteve praticamente igual.

Além da vantagem do menor empregado ser um trabalhador de baixo custo, há um forte fator de ponderação na incorporação de menores ao processo de trabalho. Trata-se, conforme mencionado por alguns empresários e já referido anteriormente, da sua incapacidade organizacional e reivindicatória. Esta incapacidade se deve ao fato de que a sociedade, através de suas instituições, estabelece que o menor trabalhador é um agente social com muitas obrigações e poucos direitos. O único direito que a sociedade lhe concede livremente é o de trabalhar. Perante a lei, é a instituição família que assume a sua tutela e o representa nas assinaturas e rescisões de contratos, na retirada do FGTS, e se beneficia do produto do seu trabalho.

Por outro lado, embora resultado de certas políticas de emprego e salário, a sociedade impõe ao menor a obrigação de arcar com a responsabilidade parcial ou às vezes integral de garantir os meios materiais para a reprodução da força de trabalho familiar, assumindo um papel que caberia ao capital e/ou Estado.

Embora trabalhador, o menor não conta com a defesa das instituições de classe. Em vários sindicatos por nós visitados, os seus dirigentes afirmaram não terem jamais dado entrada na Justiça do Trabalho de casos referentes ao menor, e de nunca ter havido uma preocupação específica ou programa neste sentido.

Esta falta de interesse do sindicato se deve, conforme pudemos ouvir nas entrevistas realizadas, basicamente a dois fatos: ser pequeno o número de menores sindicalizados, pois não há interesse por parte da família em sindicalizá-los, na medida em que os benefícios sociais oferecidos aos sindicalizados adultos são estendidos também aos seus familiares, e porque o menor, quando sindicalizado, é um membro que não vota e não pode ser votado.

Portanto, o menor, mesmo quando trabalhador institucionalmente integrado no mercado de trabalho, é, na realidade, um trabalhador institucionalmente desprotegido, e, como tal, de grande interesse ao capital. Nos ciclos de crescimento, quando se acelera rapidamente a demanda, esta mão-de-obra contribui, além do já mencionado, garantindo que se mantenha elástica a oferta de mão-de-obra neste nível de qualificação e, nas crises cíclicas de recessão, é um contingente de trabalhadores facilmente descartável.

CONCLUSÃO

1. Uma primeira reflexão, de ordem mais geral, que emerge das situações empíricas observadas, é a da necessidade de se procurar conhecer sob a rubrica de **trabalhador menor** as particularidades e especificidades dos diferentes estratos que compõem esta categoria de trabalhador e, dentro delas, as condições familiares e de gênero, para que se possa

orientar qualquer tipo de política de ação nesta área. A questão do porque o menor trabalha deve dar lugar aos porquês do trabalho do menor, pois não há uma resposta apenas à questão. Além do mais, para que se possa operacionalizar estas informações, traduzindo este conhecimento em ação, é necessário conjugá-las com os "porquês" das flutuações cíclicas na absorção desta mão-de-obra pela economia empresarial, considerando, além das conjunturas de crescimento e recessão econômica, o fato de se manter constantemente ampliado o ritmo de incorporação tecnológica poupadora de mão-de-obra no processo de produção.

É fundamental que as realidades específicas de cada região sejam consideradas nos programas que pretendem intervir na realidade do menor trabalhador. Não é possível alcançar os objetivos programados, se estes são os mesmos para Manaus, Bahia, São Paulo. Há que ir além das evidências estatísticas quantitativas.

As informações alinhavadas no texto, embora gerais, revelam que, na realidade brasileira, a tese de transitoriedade do trabalho de menores está longe de acontecer. Muito pelo contrário, o que se vê é uma situação de integração oficial e extra-oficial de menores no processo produtivo em proporções altamente importantes, tanto em regiões que economicamente já alcançaram níveis comparáveis aos países mais desenvolvidos, como em setores da economia cujo processo de trabalho incorpora um alto grau de tecnicismo e de complexidade do capital. Contudo, esta integração contínua não tem alterado o fato dela ocorrer sempre nos níveis mais baixos da escala salarial.

Diante das evidências empíricas reveladas no estudo, os dois refrões básicos que procuram justificar os baixos salários dos menores perdem sua base de sustentação. O primeiro paradigma, ligado ao processo de produção e apoiado no cálculo do valor agregado ao produto, argumenta enfatizando a incipiente contribuição dos menores ao processo produtivo, o que pode ser contestado diante da alta proporção de menores, sobretudo mulheres, que desempenham funções de adulto.

Uma outra justificativa é a que vincula o nível de remuneração do trabalho ao grau de responsabilidade do trabalhador na reprodução da unidade familiar. Nesta tese, a da justiça social, feita pelas mãos dos empresários, só tem direito a salários mais elevados os que são considerados arrimo de família, conceito do qual são excluídos os menores e as mulheres. Os dados analisados sobre a parcela de contribuição dos diferentes membros da família ao orçamento familiar mostra que esta responsabilidade já é, no seio da família, altamente socializada entre os seus componentes, cabendo, sobretudo aos filhos menores e maiores, parte importante deste encargo. Neste sentido, é preciso repensar também a validade e a universalidade do refrão já bastante conhecido e aceito de que o menor trabalhador contribui para elevar o nível de incidência de desemprego.⁸ Neste caso, a nossa pesquisa foi bastante rica em mostrar que, em termos das necessidades individuais e familiares cobertas pelo produto do trabalho do menor, fica muito difícil decidir sobre quem, por direito, deve caber a vaga. Sendo a empresa que decide, ela provavelmente o fará com base nas vantagens diferenciadas que poderá obter, as quais se alteram conforme a conjuntura. É nesta linha que entendemos a situação de escassez quase que total de um mercado oficial de trabalho para o menor na grande Salvador, na qual o adulto parece competir vantajosamente. Os atributos desta vantagem estão no fato de haver uma crônica elasticidade de oferta de mão-de-obra nesta região, levando o trabalhador adulto a se submeter a salários e ocupações muito aquém das que poderiam desempenhar, seja por sua prática ou níveis de qualificação e/ou escolaridade. Reforça esta hipótese o fato de termos encontrado trabalhadores adultos que se submetem a estágios com remuneração simbólica ou apenas em troca de comida e condução, com tênue esperança, mas sem nenhuma garantia ou promessa, de virem a ser integrados nos quadros da empresa.

A substituição de menores por mulheres na folha de pagamento das empresas a partir de 1981 é — provavelmente como sempre o foi —, no Nordeste, o produto da concorrência entre menores e maiores na obten-

⁸ At estatísticas do PNAD de 1973 e 1976 e os Censos Demográficos de 1970 e 1980 mostram que as taxas de desemprego entre crianças e jovens *tio* bem mais altas que entre os adultos.

ção das mesmas vagas. Esta constatação pode ser um elemento a contrair para responder a pergunta de Scott (1983) quando, ao analisar o emprego infantil no Peru e se deparar com uma situação de aguda pobreza, questiona, não o grande número de menores empregados, mas sim o fato deste número não ser maior e sua prática mais generalizada.

Nada leva a acreditar que se deva considerar esta tendência da perda de importância do trabalho do menor como traço estrutural, no sentido de uma aceleração do processo histórico clássico de **envelhecimento** da classe trabalhadora.

2. Um ponto importante que merece ser reavaliado em profundidade é o papel da escola no hoje e no amanhã do menor trabalhador.

Além de ser crescente a elevação dos níveis de escolaridade dos menores que se apresentam ao mercado para trabalhar, há uma intensificação da prática **estudo e trabalho** entre esses menores. As estatísticas do PNAD para os anos de 1970 e 1977, para o Brasil, conforme já mencionado, permite calcular a taxa de crescimento dos menores que só trabalham e dos que trabalham e estudam. Enquanto os primeiros aumentaram em 23,5%, os outros cresceram em 176%. As informações obtidas em campo mostram ainda que os níveis de escolaridade já são bem mais elevados entre os que continuam no sistema escolar do que entre os que se evadiram, confirmando futuros contingentes de trabalhadores com níveis de escolaridade sempre mais altos. Por outro lado, vimos também que, cada vez mais, exige-se mais escolaridade para as mesmas funções, não pelo aprendizado que corresponderia aos anos a mais de estudo, mas porque o sistema educacional passa a ser simplesmente "um mecanismo arbitrário de triagem (...) a seleção feita pelos empregadores, em termos de credenciais educacionais, cria um incentivo por parte dos empregados em produzir um 'sinal' que maximize a probabilidade de ser selecionado (...)" (Salm, 1980). Quanto mais a concorrência do mercado, maior deverá ser este **sinal**. A verificação de níveis de escolaridade mais elevados entre os menores da Região Nordeste do que entre os do Sul/Sudeste pode ser um fato comprobatório desse tipo de seletividade.

Mas a pergunta é: o que fazer diante da evidência de que cada vez mais

os menores trabalhadores receberão um retorno menor por um maior número de anos de estudo? Se este é um *laissez passer* que fornece certos atributos seletivos positivamente válidos no mercado, dificilmente haverá uma mudança no valor atribuído à escola pelas populações mais pobres. Mesmo porque não se pode pretender uma política de **congelamento** de escolaridade. Há, pelo contrário, a necessidade de, a curto prazo, fazer com que certos estrangulamentos do sistema, tanto no que se refere à rede escolar, como à organização e ao conteúdo do aprendizado, os quais prolongam e dificultam a obtenção de um grau maior de escolaridade, sejam objeto de uma cuidadosa verificação e revisão. O menor trabalhador é um usuário cômodo ao sistema escolar pois, assim como no trabalho, também, na escola, não reivindica.

3. Sem tocar no problema da reprodução da pobreza, propostas e programas de solução ao problema do menor trabalhador tenderão a produzir, como historicamente tem ocorrido, dois tipos de situações: a) se imediatista, cair no emergencial, cujos efeitos só poderão ser de caráter paliativo e limitados na sua abrangência, pois, em geral, só atingem parcelas mínimas do grupo-meta; b) quando de caráter mais global e estrutural, produzir resultados adversos em função de efeitos colaterais altamente negativos, os quais, acreditamos, não são ponderados no programa de implantação. Neste último caso, lembramos, e alertamos contra propostas ultimamente cogitadas de mudanças na legislação do trabalho do menor, elevando a idade mínima legal para 15 anos. Primeiramente, ficou claro que a intensidade e a forma de uso do menor no mercado de trabalho estão altamente correlacionadas com as conjunturas econômicas. Portanto, em uma conjuntura econômica na qual as vagas para trabalhadores menores como assalariados registrados vêm sofrendo uma diminuição intensa e sistemática nos últimos 4 anos, medidas restritivas deste tipo só poderão servir para engrossar o contingente de menores no setor informal e/ou engrossar o exército de menores desempregados. Desta forma, como se descarta as possibilidades de, neste contexto político-econômico, se alterarem as razões que levam o menor a trabalhar, medidas deste tipo só servirão para acentuar o fato, já sobejamente apontado, de que no mercado de trabalho de menores a troca é **mais** do que desigual. Políticas deste tipo poderiam ter efeitos sociais positivos se ti-

vessem sido implementadas no período que antecede o milagre. Mas, por contraditório que possa parecer, foi nesta época que o limite de idade legal passa de 14 para 12 anos. No que se refere às propostas curativas de caráter mais assistencial, algumas experiências⁹ têm mostrado resultados positivos, embora as bases sobre as quais se apóiam sejam frágeis como garantia de continuidade e limitadas dentro da magnitude do problema em termos do seu raio de alcance. É bem verdade também que políticas deste tipo não estancam nem atenuam o processo de reprodução contínua desta problemática. Mas, por outro lado, demagogia do tipo **cruzar os braços** diante de impedimentos estruturais que impos-

sibilitam a solução total do problema é, antes do tudo, a mais cômoda e a que arregimenta adeptos mais facilmente, além de não possibilitar, no ensaio e erro de políticas menos ambiciosas, obter o conhecimento de certos programas de ação, cuja prática pode resultar em efeitos multiplicadores positivos.

Evidentemente, só faz sentido investir em programas deste tipo *pari-passu* a medidas de ordem mais estrutural, que visem diminuir as desigualdades sociais, cujo retorno é mais lento, porém, mais duradouro.

Referimo-nos, especificamente, às experiências comunitárias realizadas em Belém do Pará (República do Pequeno Vendedor); em São José dos Campos, São Paulo (Centro de Orientação Sócio-Educativa do Menor Trabalhador); em Belo Horizonte (Centro Salesiano do Menor / CESAM); em Ipameri, Goiás (Cerâmica Educacional Boa Nova).